

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS -

LEI Nº.677 de 06 de agosto de 1970

Dispõe sobre a concessão de uma subvenção no valor de Cr\$6.000,00 - (seis mil cruzeiros).

TELEFORO SANCHEZ FELIX, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a conceder uma subvenção no valor de Cr\$6.000,00 (seis mil cruzeiros), à Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro - Estado de São Paulo, para fins assistenciais.

Artigo 2º - As despesas com a execução de artigo 1º da presente Lei, correrão por conta da verba abaixo, própria do orçamento vigente:-

8.0 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

8.1 - Administração

3215.83 - Instituições Privadas

01 - Subvenções a Entidades Assistenciais

..... Cr\$6.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 06 de agosto de 1970

TELEFORO SANCHEZ FELIX
Prefeito Municipal

NELSON MORALES ROSSI
Secretário Interino

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de agosto de 1970.

NELSON MORALES ROSSI
Secretário Interino